



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 173 de 18 de Outubro de 1968, Dispõe Sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativos ao triênio 1969-1971, nos termos da Lei Complementar N. 3, de 7 de Dezembro de 1967.

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de NCr\$ 406.319,76 (quatrocentos e seis mil trezentos e dezenove cruzeiros novos e setenta e seis centavos), correspondente as Despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1969 á 1971, conforme se segue (vide quadro anexado ao Livro N. 4).

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observadas, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidas no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acusar as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superávit, dos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas ao parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal N. 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor a 1º de Janeiro de 1969.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 18 de Outubro de 1968.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 18 de Outubro de 1968.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Quadro De Recursos e na Aplicação de Capital – Exercício de 1969
(vide quadro anexado ao Livro N. 4).

Serviços Públicos – Plano Trienal 1969/1971 (vide quadro anexado
ao Livro N. 4).

Prédios Públicos e Recreação – Plano Trienal 1969/1971 (vide
quadro anexado ao Livro N. 4).

Quadro Discriminativos das Obras Previstas no Plano Trienal –
1969/1971 (vide quadro anexado ao Livro N. 4).

Santo Antônio do Jardim, aos 18 de Outubro de 1968.

Antônio castro de Rezende

Prefeito Municipal

Josias Aparecido Diogo Bueno

Chefe da Fazenda e Contabilidade

Agenor Tessarini

Contador CRC/SP 20.700